

## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2014**

Convoca os setores empresariais a apresentar propostas de LOGÍSTICA REVERSA conforme Lei 12.305/10 e Decreto 7404/10

**A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, Mercês, Curitiba-PR, doravante denominada **SEMA**, neste ato representada pelo Secretário de Estado neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor **ANTONIO CAETANO DE PAULA JUNIOR** nomeado por Decreto Estadual nº 10.635, de 04 de abril de 2014, portador da Carteira de Identidade nº 5.764.458-3 - SSP/PR, CPF/MF nº 020.396.439-07, torna público que a Coordenadoria de Resíduos Sólidos da SEMA receberá propostas de Termos de Compromisso para implementação da Logística Reversa, oriundas dos setores empresariais, em especial de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos de significativo impacto ambiental, compromissados em implantar programa de responsabilidade pós-consumo para fins de recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, indicando conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outro ciclo produtivo, ou outra destinação final ambientalmente adequada, com base nos arts. 33 e 34 da Lei Federal n.º 12.305/2010.

### **1. INTERESSADOS**

Associações e sindicatos representativos dos setores empresariais que tenham seus resíduos especificados nos itens que seguem.

Os representantes poderão possuir abrangência nacional ou estadual dos setores chamados, com obrigatoriedade de propostas vinculadas especificamente ao Estado do Paraná.

Ficam convocados a apresentar propostas em alinhamento aos requisitos mínimos estabelecidos, os seguintes setores empresariais:

- I – Poliestireno e derivados;
- II – Poliuretano, Fibra de Vidro e derivados plásticos

### **2. PRAZO**

As propostas deverão ser protocoladas, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar a data de publicação do presente Edital de Chamamento, para a SEMA/Coordenadoria de Resíduos Sólidos, à Rua Desembargador Motta, 3384 - Bairro Mercês, Curitiba - PR, CEP 80.430-200.

Os setores empresariais que não apresentarem suas propostas terão que observar os programas de responsabilidade pós-consumo estipulados pela Secretaria supramencionada.

O edital estará disponível no site da SEMA: <http://www.meioambiente.pr.gov.br/>

### **3. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

1. Descrição das etapas do ciclo de vida em que o sistema de logística reversa se insere bem como sua forma de operacionalização;
2. Indicação, caso existente, dos órgãos públicos encarregados de alguma etapa da logística, com a menção à forma de pagamento específico, devido pela execução pública da etapa;
3. Indicação da forma de mobilização social e participação do consumidor;
4. Apresentação do volume atual de recolhimento dos resíduos listados nos itens I e II;
5. Apresentação dos mecanismos para a divulgação de informações relativas aos métodos existentes para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos associados ao resíduo listado nos itens I e II;
6. Metas de implantação progressiva do sistema de logística reversa com abrangência em todo Estado;
7. Homologação de recicladores aptos a atender a demanda do setor empresarial;
8. Certificação de destinação ambientalmente adequada;
9. Metas quantitativas de recolhimento;
10. Cronograma para sua implantação, com previsão fundamentada da evolução das etapas até o cumprimento da meta final estabelecida;
11. Informações sobre a possibilidade ou a viabilidade de aproveitamento dos resíduos gerados, alertando para os riscos decorrentes do seu manuseio;
12. Identificação dos resíduos perigosos presentes nas várias ações propostas e os cuidados e procedimentos previstos para minimizar ou eliminar seus riscos e impactos à saúde humana e ao meio ambiente;
13. Avaliação dos impactos sociais e econômicos da implantação da logística reversa;
14. Descrição do conjunto de atribuições e responsabilidades, individualizadas e encadeadas, dos participantes do sistema de logística reversa proposto, proporcionais ao volume de suas participações no mercado, no processo de recolhimento, armazenamento, transporte dos resíduos e embalagens vazias, com vistas à destinação final ambientalmente adequada, contendo o fluxo reverso de resíduos, a discriminação das várias etapas da logística reversa, e a destinação dos resíduos gerados, das embalagens usadas e, quando for o caso, das sobras do produto, devendo incluir:
  - a) Recomendações técnicas a serem observadas em cada etapa da logística, inclusive pelos consumidores e recicladores;
  - b) Formas de coleta ou de entrega adotadas, identificando os responsáveis, as respectivas responsabilidades bem como a cobertura geográfica pretendida pelas atividades de coleta e reciclagem;
  - c) Ações necessárias e critérios para a implantação, operação e atribuição de responsabilidades pelos pontos de coleta;
  - d) Operações de transporte entre os empreendimentos ou atividades participantes, identificando as respectivas responsabilidades;
  - e) Procedimentos e responsáveis pelas ações de reciclagem e de possível tratamento, inclusive triagem dos resíduos, bem como pela disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
  - f) Avaliação dos benefícios ambientais da logística reversa a ser implantada; e
  - g) Antecipação da solução de conflitos inerentes às esferas do executivo Estadual e Municipal;

15. Formas de prestação de informações pela proponente para demonstração do adimplemento das obrigações previstas no Termo de Compromisso;
16. Cláusulas penais para os casos de descumprimento das obrigações previstas em seus termos;
17. Identificação dos princípios financeiros considerados no modelo de logística reversa proposto, que garantam tratamento não discriminatório para participantes do mercado, bem como sustentabilidade financeira para a implementação das medidas relacionadas às obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
18. Proposta de estrutura de grupo de acompanhamento, composto pelos signatários, com o objetivo de promover e acompanhar a efetividade da implantação da logística reversa definida pelo termo de compromisso.

#### **4. DOCUMENTOS**

Deverão acompanhar a proposta de Termo de Compromisso os seguintes documentos:

1. Atos constitutivos das entidades representativas e participantes e a relação dos associados de cada entidade, se for o caso;
2. Documentos comprobatórios da qualificação dos representantes e signatários da proposta, bem como cópia dos respectivos mandatos; e
3. Cópia de estudos, dados e demais informações que embasarem a proposta.

#### **5. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

Expirado o prazo para envio da proposta, indicado neste Edital, a SEMA, pela sua Coordenadoria de Resíduos Sólidos procederá à sua avaliação com base nos requisitos mínimos listados no item 3.

Concluída a avaliação, em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da protocolização, a Coordenadoria de Resíduos Sólidos da SEMA enviará a proposta ao proponente para Implementação do Sistemas de Logística Reversa para os fins estabelecidos conforme a lei.

#### **6. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

Aceita a proposta, a SEMA convocará os representantes dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, a assinar o Termo de Compromisso para implantação da Logística Reversa.

Curitiba, 11 de novembro de 2014.



**ANTONIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos